

## Monitoria Especial: possibilidades e desafios na permanência do estudante com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais na UEM

Área: Humanas, Letras e Artes

Celma Regina Borghi Rodriguero<sup>1</sup>, Hilusca Alves Leite<sup>2</sup>, Elis Milena Veiga Moreira de Azevedo<sup>3</sup>, Rose Meire Bispo de Jesus Oliveira<sup>4</sup>, Fabrícia de Cássia Grou de Paula<sup>5</sup>, Carlos Henrique Jurazeki Junior<sup>6</sup>

<sup>1</sup>Profa Depto Teoria e Prática da Educação-DTP/UEM, contato: [crbrodriguero@uem.br](mailto:crbrodriguero@uem.br)

<sup>2</sup>Profa Depto de Psicologia-DPI/UEM, contato: [haleite2@uem.br](mailto:haleite2@uem.br)

<sup>3</sup>Apoio Pedagógico-PEN/PROPAE, contato: [emvmazevedo@uem.br](mailto:emvmazevedo@uem.br)

<sup>4</sup>Apoio Pedagógico-PEN/PROPAE, contato: [rmbjoliveira@uem.br](mailto:rmbjoliveira@uem.br)

<sup>5</sup>Encarregada de Secretaria-PEN/PROPAE, contato: [fcgpaula@uem.br](mailto:fcgpaula@uem.br)

<sup>6</sup>Acadêmico do curso de Psicologia, contato: [ra128507@uem.br](mailto:ra128507@uem.br)

**Resumo.** O texto apresenta o programa de Monitoria Especial, como uma das possibilidades de melhoria nas condições de permanência dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais (NEE) no espaço acadêmico da UEM, contribuindo para a conclusão dos estudos desses estudantes. Consiste em uma ação mediadora de apoio personalizado ao aluno com deficiência e/ou NEE em atividades pedagógicas e organização de rotinas de estudo, realizada por um estudante parceiro, sempre que possível da mesma turma ou curso. A Monitoria Especial deve ser solicitada ao Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais (PROPAE) pelo próprio acadêmico ou sugerida por professores e coordenadores de curso e nesse caso, deve haver o consentimento do primeiro. Implementado em meados de 2003, no ano letivo de 2023, o referido programa beneficiou aproximadamente 30, dentre os mais de 90 estudantes acompanhados pelo PROPAE.

**Palavras-chave:** Pessoa com deficiência - Monitoria Especial - Ensino Superior



## 1.Introdução

As atividades realizadas no Programa de Monitoria Especial desenvolvido junto ao PROPAE e voltado ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais (NEE), regularmente matriculados na Universidade Estadual de Maringá (UEM), orientam-se pelas políticas públicas que preconizam a educação inclusiva nas instituições educacionais em todas as modalidades e níveis de ensino.

Dentre essas políticas, no âmbito federal, destacam-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em 2008 (Brasil 2008); o Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011 (Brasil, 2011) e a Lei n. 13.146, de 06 de junho de 2015 (Brasil, 2015) - Lei Brasileira de Inclusão. No estado do Paraná, a Lei n. 13.668, de 05 de julho de 2002 (Paraná, 2002), preconiza a oferta de programas de atendimento e integração às pessoas com NEE, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino. Também a Instrução n. 016/2011-SEED/SUED “[...] estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I, na Educação Básica – área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos” (Paraná, 2011).

No que se refere ao ensino superior, destaca-se a Portaria n. 3.284, de 07 de novembro de 2003 (Brasil, 2003), que trata dos requisitos de acessibilidade à pessoas com deficiência “[...] para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições” e assegura a esse público, quer a deficiência seja física ou sensorial, condições básicas de “[...] acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações das instituições de ensino” (Brasil, 2003). O referido documento, ao estabelecer os requisitos de acessibilidade, ampara-se na NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2004), que normatiza a acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos, definindo como público alvo, pessoas com deficiência física, deficiência visual e deficiência auditiva.

A proposta de atuação do programa de Monitoria Especial, reconhece a importância dos aspectos legais para a garantia dos direitos de todos, mas não se limita apenas a atendê-los, pois para além dos aspectos legais, busca enfrentar os grandes desafios que perpassam o processo de inclusão no ensino superior.

## 2.Monitoria Especial: possibilidades e desafios

Assim como nos demais âmbitos, o processo de inclusão no ensino superior, tem se mostrado um grande desafio, levando em consideração que as condições reais e objetivas, mesmo com a intenção de incluir, por vezes, acabam excluindo. Na UEM, o Programa de Monitoria Especial foi proposto com a finalidade de promover condições para a superação ou minimização de barreiras físicas e atitudinais à permanência do



estudante no espaço acadêmico, por meio de ações mediadoras direcionadas a alunos com deficiência e/ou NEE.

Trata-se de um programa desenvolvido no espaço do Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educacionais Especiais (PROPAE), referência na realização de ações que buscam melhorar as condições de acesso, permanência e a terminalidade dos estudos acadêmicos em situação de deficiência e/ou NEE na UEM. Na proposta da Monitoria Especial, a mediação é realizada por um acadêmico (monitor) que atua como um elo facilitador entre as atividades do docente, do acadêmico e do PROPAE e que é acompanhada por um professor orientador, integrante do programa. Neste sentido, alunos da graduação e da pós-graduação, em condição de deficiência e/ou NEE que fizerem a solicitação, recebem o acompanhamento de um acadêmico, preferencialmente, do mesmo curso e que desempenha a função de monitor (bolsista), dispendo de 12 a 20 horas/semanais para o acompanhamento individual do acadêmico monitorado em atividades de estudo, assim como para o planejamento de ações e a participação em formações. Cabe destacar que o bolsista monitor não cumpre o papel de professor do aluno, não tendo, portanto, a função de ensinar ou complementar conteúdos curriculares de seu monitorando, como ocorreria no programa de monitoria tradicional (monitoria de ensino), mas sim auxiliar um único aluno na organização de sua rotina de estudo e integração à dinâmica acadêmica.

Em 2023/2024, o Programa de Monitoria Especial atendeu a 30 acadêmicos de diferentes cursos de graduação da UEM, além de três alunos de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu. Dentre as condições de deficiência e NEE atendidas, destacam-se: cegueira, baixa visão, surdez, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção com e sem hiperatividade, além de transtornos específicos da aprendizagem.

Diante das inúmeras barreiras experimentadas pelas pessoas com deficiência em relação à permanência e à continuidade de seus estudos no espaço universitário, é possível afirmar que os serviços ofertados pelo programa de monitoria especial, além de necessários, são uma conquista. Ainda assim, alguns desafios são enfrentados no decorrer da oferta do serviço em questão, como a ainda baixa capacitação de monitores que também se comuniquem através da Língua Brasileira de Sinais no caso de alunos surdos solicitantes de monitor, bem como, algumas situações de desencontros entre monitor-monitorado em virtude de intercorrências nos horários dos acadêmicos. Contudo, tais fenômenos evidenciam que a inclusão no espaço universitário ainda é um campo em aberto, construído diariamente por aqueles implicados com essa questão. Aos estudantes que dedicam-se à monitoria e aos estudos que a permeiam, permanece a luta por uma universidade plural e inclusiva. A esse fenômeno, ainda, soma-se a necessidade de criação de políticas públicas mais articuladas às diferentes formas de cuidado e promoção à saúde, às avessas de um modelo institucionalmente medicalizante. Falar de deficiência, afinal, “[...] não deveria ser matéria exclusiva dos saberes biomédicos, mas das ações políticas e de intervenção do Estado” (Diniz, 2007, p. 18).



### 3. Considerações finais

A despeito das dificuldades enfrentadas na realização da monitoria especial e em um contexto maior, o PROPAE, no sentido de contribuir para uma educação inclusiva e a melhoria nas condições de permanência dos estudantes com deficiência e NEE no ensino superior, entendemos que a Monitoria Especial tem proporcionado bons resultados tanto para os alunos que se disponibilizam a atuar como bolsistas monitores, uma vez que agregam essa experiência à sua formação, quanto para os alunos que são atendidos no programa. Através das trocas com o outro, nos mais diversos espaços, uma formação humanizada é construída. No ato de enxergar as potencialidades de sujeitos socialmente estigmatizados, em um movimento contrário ao endossado por discursos e práticas enraizadas em um modelo biomédico, novos laços são formados e diferentes perspectivas são desenvolvidas.

Conclui-se que a Monitoria Especial se apresenta como uma ação voltada à promoção da inclusão educacional no âmbito universitário, mais especificamente na UEM, e que acreditamos pode constituir-se como modelo para iniciativas na educação especial em outros níveis e modalidades de ensino. Embora haja ainda muito a ser feito, é possível observar impactos positivos desse programa em acadêmicos com e sem deficiências e/ou NEE, acadêmicos monitores, docentes e demais envolvidos, contribuindo dessa forma, para uma formação mais ampla e humanizadora.

### Referências:

BRASIL. **Portaria nº 3.284/2003**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 nov. 2003, seção 1, p. 12. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>>. Acesso em: 10 Ago. 2024.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, jan. 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 10 Ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011, p. 12. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 10 Ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 10 Ago. 2024.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

PARANÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **Lei n. 13.668/2002**. Curitiba, 2002. Disponível em: < <http://www.leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-13668-2002>>. Acesso em: 10 Ago. 2024.

Universidade Estadual de Maringá

# E A E G

6º ENCONTRO ANUAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**CULTURAS, DIVERSIDADES, SABERES E  
SUSTENTABILIDADES NO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

08 e 09  
OUTUBRO  
2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). **Processo n. 01156/2003-PRO.** Normas para inscrição, seleção, desenvolvimento e avaliação do programa de monitoria especial. Maringá, 2003.